

## Termo de Cooperação n. 01 /2011

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO RUI BARBOSA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O **INSTITUTO RUI BARBOSA**, inscrito no CNPJ/MP sob n. 58.723.800/001-10, com sede na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conj. 01, Lts. 1 e 2, em Palmas, doravante denominado **IRB**, representado neste ato por seu Presidente, o Senhor Severiano José Costandrade de Aguiar, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, domiciliado funcionalmente na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conj. 01, Lts. 1 e 2, em Palmas – TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 337.827.923-00, portador da Cédula de Identidade n. 541.683 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MP sob n. 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Vianna, 90, Centro, Florianópolis-SC, doravante denominado **TCE-SC**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, domiciliado funcionalmente na Rua Bulcão Vianna, 90, Centro, Florianópolis-SC.

Considerando que entre as ações propostas pelo Programa Nacional de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – **PROMOEX** – estão previstos o fortalecimento e a integração dos Tribunais de Contas em âmbito nacional, assim como o desenvolvimento de políticas e a gestão de soluções compartilhadas e de cooperação técnica;

Considerando que a implantação do Planejamento Estratégico pelos Tribunais é um dos produtos básicos para o alcance dos objetivos do **PROMOEX**;


Considerando que por meio de pesquisa realizada junto às área de planejamento dos Tribunais e de debates promovidos em reuniões técnicas do Grupo Temático de Planejamento Organizacional – **GPL/PROMOEX** – foi detectada a necessidade de implantação de um sistema informatizado que contribua para o aprimoramento do acompanhamento da execução de seus Planos Estratégicos;

Considerando que, em consulta formulada pelo **IRB** em 2010, vinte e cinco Tribunais se manifestaram favoráveis ao recebimento gratuito de um *software* de monitoramento do Plano Estratégico, arcando apenas com os custos mensais referentes a suporte técnico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico;

Considerando que o **IRB** adquiriu, com recursos do **PROMOEX**, vinte e cinco licenças de uso do *software* **CHANNEL**, para atender às demandas dos Tribunais que manifestaram interesse;

Considerando, por fim, que o Sistema adquirido permitirá aos Tribunais, além de acompanhar a sua gestão estratégica, monitorar seus projetos e processos de trabalho,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sujeitando-se os participantes, no que couber, às disposições da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este Termo de Cooperação tem por objeto a cessão, pelo IRB, de licença permanente de uso do *software* de gestão estratégica e gestão de projetos CHANNEL, da empresa JExperts, baseado na metodologia *Balanced Scorecard – BSC – e PMBOK*, para número ilimitado de usuários, incluindo os serviços de instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica, nos termos definidos no Contrato n. 02/2011, parte integrante do presente Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes**

Os partícipes comprometem-se a executar as disposições deste Termo, atendendo, em especial, às seguintes condições:

### **I. Compete ao IRB:**

- a) Disponibilizar uma licença permanente do *software* CHANNEL de gestão estratégica e gestão de projetos da empresa JExperts, adquirido por meio do Pregão Presencial n. 61/2010 em 29/12/2010;
- b) Viabilizar os serviços de instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica para uso do *software* no TCE-SC;

### **II. Compete ao TCE-SC:**


- a) Disponibilizar os meios necessários para a instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica a serem realizadas pela empresa JExperts;
- b) Indicar, por meio de Ofício ao IRB, um representante da área de planejamento e um da área de tecnologia da informação para receber o produto e acompanhar sua implantação;
- c) Utilizar o *software* para o acompanhamento da execução do Plano Estratégico, contribuindo dessa forma para a efetividade da implantação da gestão estratégica nos Tribunais de Contas brasileiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais**

A instalação, configuração e capacitação técnica básica com duração de 24 horas serão realizadas durante cinco dias úteis, de segunda a sexta feira, devendo os trabalhos ser findados até 30 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Acompanhamento e Fiscalização**

No âmbito do TCE-SC o acompanhamento e fiscalização deste Termo serão realizados pelos representantes da área de planejamento e da área de tecnologia da informação indicados conforme alínea “b”, item II, da cláusula segunda.



O acompanhamento e o suporte metodológico para disponibilização e instalação dos *softwares* nos Tribunais de Contas serão de responsabilidade da coordenação do Grupo Temático de Planejamento Organizacional – GPL/PROMOEEX.

A solução de eventuais questões técnicas relacionadas ao uso e implantação do sistema terá o apoio da coordenação do Grupo Temático de Tecnologia da Informação – GTI/PROMOEEX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros**

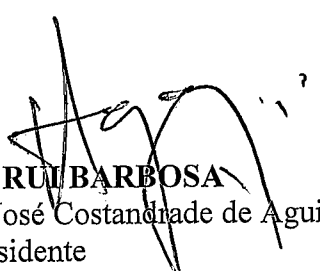
Este Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não havendo transferência e disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SETIMA – Do Foro**


Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente Termo.

Por estarem de acordo com os termos deste instrumento, os partícipes o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Palmas, 03 de Junho de 2011



**INSTITUTO RUI BARBOSA**  
Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Conselheiro Luiz Roberto Herbst  
Presidente



TESTEMUNHAS:

Nome: NEYMAR PIRES

CPF: 477.037.259-00

Nome: EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA

CPF: 636.442.312-15

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças – DAF providenciará a entrega dos bens doados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis, 13 de junho de 2011

Luiz Roberto Herbst  
Presidente

Contrato nº 02/2011, parte integrante desse Termos; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03 de junho de 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo; Data da assinatura: 03 de junho de 2011; Signatários: Pelo IRB, seu Presidente, Conselheiro Severino José Costandrade de Aguiar, e pelo TCE/SC o Presidente Conselheiro Luiz Roberto Herbst.

**PORTARIA Nº TC 0377/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

**RESOLVE**

Conceder exoneração ao servidor Rodrigo Otávio Spirandelli, matrícula 450.998-6, do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com efeitos a contar 17 de junho de 2011.

Florianópolis, 14 de junho de 2011.

Luiz Roberto Herbst  
Presidente

**PORTARIA Nº TC 0379/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXIII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

**RESOLVE**

Fazer cessar os efeitos da Portaria TC.360/2011 que convocou o Auditor Cleber Muniz Gavi para substituir o Conselheiro César Filomeno Fontes, com efeitos a contar desta data.

Florianópolis, 13 de junho de 2011.

Luiz Roberto Herbst  
Presidente

**PORTARIA Nº TC 0380/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

**RESOLVE**

Lotar o servidor Marcelo Maciel Santos, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.F, matrícula nº 450.630-8, na Diretoria de Controle de Licitações e Contratações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com efeitos a contar de 14 de junho de 2011.

Florianópolis, 13 de junho de 2011.

Luiz Roberto Herbst  
Presidente

## Licitações, Contratos e Convênios

### Resultado do julgamento do Pregão nº 9/2011

Objetos da Licitação: impressão de livro, certificados e envelopes.  
Licitantes: Delta Editora e Serviços Gráficos Ltda ME, Lisegraff Gráfica e Editora Ltda EPP, Gráfica Regente Ltda., Gigapress Indústria Gráfica e Editora Ltda., Selo Soluções Gráficas Ltda. ME, Horizonte Gráfica e Editora Ltda., Coan Indústria Gráfica Ltda. e Editora Progressiva Ltda..

Vencedores: Selo Soluções Gráficas Ltda. ME para os itens 1 e 4 pelos valores de R\$ 1.139,00 e R\$ 799,50, Horizonte Gráfica e Editora Ltda. para os itens 2 e 3 pelo valor de R\$ 890,00 cada item e Editora Progressiva Ltda. para o item 5 pelo valor de R\$ 26.300,00.  
Florianópolis, 14 de junho de 2011.

Pregoeiro

### EXTRATO DE CONVÊNIO IRB 001/2011

Convênio Espécie: Termo de Cooperação; Participantes: Instituto Ruy Barbosa - IRB, CNPJ nº 58.723.800/0001-10 e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-13; Objeto: Cessão, pelo IRB, de licença permanente de uso do software CHANNEL, de gestão estratégica e gestão de projetos, da empresa JExperts, baseado na metodologia Balanced Scorecard - BSC - e PMBOK, para número ilimitado de usuários, incluindo os serviços de instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica, nos termos definidos no